

LEI MUNICIPAL Nº 0220/1998.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS EM CARATER
TEMPORARIO NO EXCEPCIONAL
INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANER MECHEI, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de Servidores no Excepcional interesse Publico, com base no Art. 263, inciso V e Parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 176/97 e do inciso, do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - São as seguintes Funções e Vagas de Servidores a serem contratados temporariamente, já que as vagas disponíveis não foram preenchidas.

Professores	18
Coordenadores	02
Secretária	01
Diretora	01
Medico	01
Fiscais	04
Agente Adm. II	04

Artigo 2º - As relações entre Contratados e Prefeitura será gerida pelo Plano de Cargos e Salários, Lei Municipal nº. 177/97 de 14.04.97, com base no Art. 265, do Estatuto do Funcionário Publico, Lei Municipal nº. 176/97, de 14.04.97.

Artigo 3º - As despesas com a contratação dos servidores relacionados no Art. 1º § 1º, desta Lei Municipal, ocorrerão na dotação.



31.11 – Pessoal civil das respectivas secretarias onde os mesmos irão prestar serviços.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Em 18 de Março de 1998.

VANER MEC HI
-PREFEITO MUNICIPAL-

